



## **EDITAL DDPR N° 08, de 29 de Setembro de 2020.**

**A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n° 059/2005 e Portaria GDPG n°. 467/2019, em especial seu art. 1°.

**CONSIDERANDO** que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5° da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que esta Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa asseguradas pelo §2° do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3° do artigo 153 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o artigo 73-A da Lei Complementar n° 220/17, que alterou a Lei Complementar Estadual n° 059/2005;

**CONSIDERANDO** atestado médico apresentado pela titular da 2ª Defensoria Pública de Piripiri– PI, Dra. Priscila Gimenes do Nascimento Godói, e que a substituta natural a titular da 3ª Defensoria Pública de Piripiri-PI, Dra Ana Carolina de Freitas Tapety, encontra-se afastada , conforme Portaria GDPG N° 1081/2019.

**RESOLVE tornar público a abertura de vagas para substituição extraordinária**, sem prejuízo das atividades no órgão de execução do qual é titular e substituto natural, obedecendo, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas.

### **1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:**

**1.1.** Encontra-se disponível, aos Defensores Públicos interessados, a vaga relacionada no quadro abaixo, pelo período especificado, de acordo com o interesse público e a necessidade do órgão de execução:

<b>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
2ª Defensoria Pública de Piripiri – PI	30 de setembro a 04 de outubro de 2020.



## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar requerimento dirigido à Diretora das Defensorias Públicas Regionais, no dia **29 de setembro de 2020, com ressalva este sendo o último dia de inscrição, cujo prazo terminará às 18 h min.**, encaminhado para os e-mails **diretoriaregional@defensoria.pi.def.br** ou **diretoriaregionalpi@gmail.com**.

2.2. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados, **excetuados** os Defensores Públicos que:

2.2.1. Já estejam designados previamente para atuar em regime de substituição ou em regime de acumulação junto a quaisquer órgãos de execução da Instituição, **salvo** se a designação prévia findar antes do início do prazo para a acumulação prevista neste Edital.

2.2.2. Sejam substitutos naturais ou responsáveis diretos pelo contraditório do respectivo Órgão de Execução.

## 3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1. Havendo mais de um Defensor Público inscrito será selecionado aquele que tiver maior tempo efetivo de exercício na carreira, e, em caso de empate na classificação por antiguidade, resolver-se-á pelos seguintes critérios, sucessivamente: maior tempo de serviço público Estadual, maior tempo de serviço público em geral e o de maior idade.

3.2. Os nomes dos candidatos inscritos e o do contemplado serão divulgados no *site* da Defensoria Pública do Estado do Piauí após o encerramento das inscrições.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. A designação extraordinária para a vaga ofertada neste edital não importará na alteração de substituição natural, ademais, preservará as portarias de substituição, as quais deverão ser observadas pelos interessados e não poderá servir de fundamento para pedidos de redesignação de audiências de réu preso e sessões do Tribunal Popular do Júri, bem como para se abster de realizá-las.

4.2. O Defensor designado para atuação junto ao órgão de execução ofertado no presente Edital deverá apresentar relatório mensal de atividades à Diretoria das Defensorias Públicas Regionais, através do e-mail: **relatorioregional@defensoria.pi.def.br**, na forma prevista na



Resolução CSDPE nº 91/2018, sendo obrigatório que o Defensor Público possua token com certificação digital.

**4.3.** O Defensor Público designado deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item “1.1” deste Edital, salvo por:

**4.3.1.** Desistência do Defensor Público, que deve ser comunicada com antecedência mínima de 5(cinco) dias;

**4.3.2.** Decisão motivada da Diretora das Defensorias Públicas Regionais, inclusive mediante manifestação fundamentada do respectivo Defensor, quando constatado o não atendimento das atribuições do órgão de execução;

**4.3.3.** Cessarem os motivos que deram causa às substituições.

**4.4.** Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Diretora das Defensorias Públicas Regionais.

**4.5.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria das Defensorias Públicas Regionais.

Teresina-PI, 29 de setembro de 2020.

**Karla Araújo de Andrade Leite**  
*Diretora das Defensorias Públicas Regionais*